2º CÂMARA | CRIMINAL



Comunicado nº 12/2020

Brasília, 12 de março de 2020

Orientação sobre acordo de não-persecução penal

As 2ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Púbico Federal publicam a Orientação Conjunta nº 3, revisada e ampliada a partir da edição da Lei 13.964/2019, que trata de acordos de não-persecução penal.

A proposta foi apresentada pelo Grupo de Trabalho sobre "Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal" da 2ª CCR, considerando a Resolução CNMP nº 181/2017, com as modificações da Resolução CNMP nº 183/2017, que regulamentaram o procedimento investigatório criminal (PIC) e o acordo de não-persecução penal.

A proposta também levou em consideração os estudos feitos pelo referido grupo e a tomada de subsídios realizada por esta Câmara, em agosto de 2018.

Clique aqui para ler a íntegra da Orientação Conjunta nº 03/2018, revisada e ampliada a partir da edição da Lei 13.964/2019

